

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 07, Quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 08 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com Área Verde 13 por uma extensão de 10,00 metros, daí segue a esquerda na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 06; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

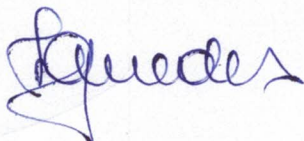
Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de área de 3.150m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados), formada pelos lotes 05, 06 e 07 da quadra 10, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;

II - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

III - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

I – instalar sua unidade em uma área total de área de 3.150m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados), formada pelos lotes 05, 06 e 07 da quadra 10, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir R\$ 772.600,00 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por ano quando instalada e operando;

III - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

IV - gerar, no mínimo, 10 novos empregos diretos e 17 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

V - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VI - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

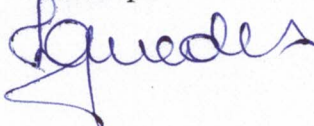
VII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VIII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

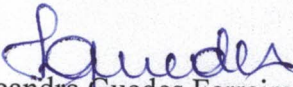
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

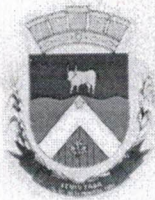
Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de junho de 2022


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/163

Ituiutaba, 20 de junho de 2022.

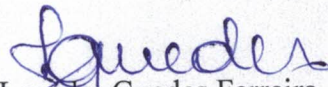
A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 70.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 70/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Gomes Serviços e Locações LTDA” e dá outras providências**

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 70/2022.

Ituiutaba, 20 de junho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

A Empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, atua no segmento de fabricação de obra de caldeiraria pesada, serviço de usinagem, tornearia e solda, e aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 3.150m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados)**, formada pelos **lotes 05, 06 e 07 da quadra 10, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**.

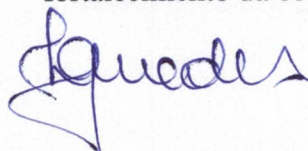
A área total sendo avaliada em **R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **0%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 0,00 (zero reais)**;

O investimento estimado será de **R\$ 772.600,00 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)**, com previsão de faturamento anual de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, por ano quando instalada e operando.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

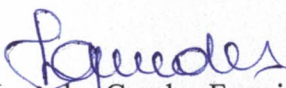


PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/86/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "Gomes Serviços e Locações LTDA", e dá outras providências.

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de junho de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

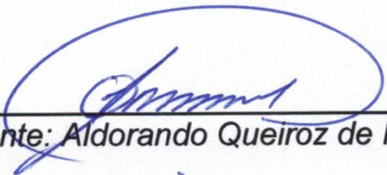
Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/86/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "Gomes Serviços e Locações LTDA", e dá outras providências.

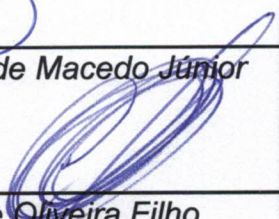
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de junho de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva

PAR E C E R N° 082/2022

PROJETO DE LEI CM/86/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que *autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Gomes Serviços e Locações LTDA”, e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem n° 70/2022, inserida ao projeto de Lei CM/86/2022, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal n° 4.818/2021.”

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal N° 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1° O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1° e 4°, da Lei n° 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:



I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;***
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;***
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;***
- d) investidura;***
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;***
- f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;***

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

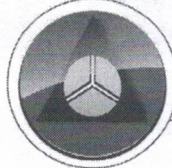
Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

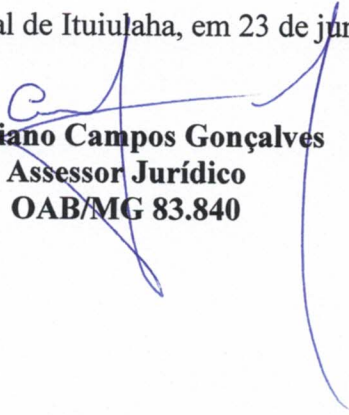
¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de junho de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 1857 / 2022

Data de Abertura: 27/01/2022 17:17:31

Contribuinte: GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99923-0413

C.N.P.J ou C.P.F: 12.002.774/0001-30

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - SOLICITA AOS CONSELHEIROS A ANÁLISE DE NOSSA PAUTA DE VINDICAÇÕES CONFORME INFORMAÇÕES DETALHADAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

12

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa Gomes Serviços e Locações LTDA ME, localizada na Rua 6 A numero 449, Setor Norte, Ituiutaba MG, (34)99970-5594, (34)9923-0413, (64)99324-2645, fundada em 27/05/2010, é uma empresa que atua no mercado com a produção de estruturas metálicas, reforma de maquinas agrícolas e industriais, usinagem, tornearia e solda . O faturamento anual atual está em torno de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

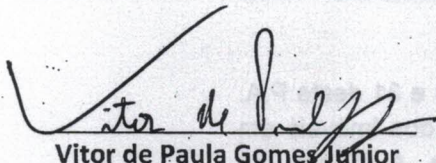
Hoje a Gomes Serviços e Locações LTDA ME investe no projeto de ampliação de sua capacidade de produção, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 400.000,00. O investimento será cerca de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), gerando 10 empregos diretos e 17 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 20 de janeiro de 2022.

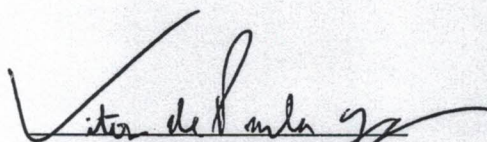


Vitor de Paula Gomes Junior
Sócio diretor
Gomes Serviços e locações LTDA ME

DECLARAÇÃO

Vitor de Paula Gomes Junior, brasileiro, Casado, portador do CPF 066.921.976-27, RG 12.892.343, domiciliado na Rua do Tejuco numero 20, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, Sócio da empresa Gomes Serviços e Locações LTDA ME, inscrita sob CNPJ 12.002.774/0001-30, Inscrição Estadual 002182109.00-71, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Lei de Doação com Encargos de acordo com a Lei Investe Ituiutaba de nr. 4.818 de 03 de setembro de 2021. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 20 de janeiro de 2022.



Vitor de Paula Gomes Junior
Sócio diretor
Gomes serviços e Locações

F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia Gomes Serviços e Locações LTDA ME			
Razão Social Gomes Serviços e Locações LTDA ME			
CNPJ 12.002.774/0001-30			
Rua/AV. Rua 6ª			Nº. 449
Complemento:		Bairro: Setor Norte	
Cidade: Ituiutaba		Estado: MG	CEP: 38300-242
Telefone: (34)9923-0413		E-mail: Gomeslocacocoes2018@gmail.com	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 002182109.00-71
- Capital Social Atual: R\$ 20.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ?SIM () NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão () ou Realocação ()

- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (x)
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME () EPP ()
EIRELI() LTDA (x) S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária() Indústria(x) Comércio() Serviços () Outros
Descreva:

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 Vitor De Paula Gomes Junior		Participação: 50%	
CPF 066.921.976-27	RG 12.892.343		
Rua/AV. Rua do tejuco		Nº. 20	
Complemento:	Bairro: Central		
Cidade: Ituiutaba	Estado: MG	CEP: 38307-006	
Telefone : (34)99923-0413/(64)99324-2645	e-mail: Vitorjunior19@yahoo.com.br		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
Papel de administrador e gerencial das atividades.			

Nome do sócio 2 Vitor de Paula Gomes		Participação: 50%	
CPF 301.678.256-15	RG M-2.946.001		
Rua/AV. Rua 6A		Nº. 449	
Complemento:		Bairro: Setor Norte	
Cidade: Ituiutaba	Estado: MG	CEP: 38300-242	
Telefone : (34)99970-5594	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
Gerenciamento das atividades			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

Fabricação de obra de caldeiraria pesada.
Serviço de usinagem, tornearia e solda.
Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais.

2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

Atividades desempenhadas respeitando os normas e órgãos ambientais.
Descarte correto de resíduos sólidos (sucata metálica).

2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	420
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	365
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	365
Área para armazenagem ao ar livre	1000
Área destinada a expansão o projeto	1000
Área Total Necessária	3.150

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	90.000,00



Barracão de armazenagem	300.000,00
Pátio de manobra	15.000,00
Banheiros	15.000,00
Produção	80.000,00
Total	500.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	2.000,00
Software	1.000,00
Celulares	2.000,00
Infraestrutura de Rede	1.000,00
Telefonia	300,00
Internet	300,00
Total	6.600,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
01 Torno Mecânico	50.000,00
Maquinas de Solda	5.000,00
Esmilhadeiras	3.000,00
Furadeiras	2.000,00
Policorte	1.000,00
Bancadas e Ferramentas em geral	5.000,00
Total	66.000,00

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
Camionete L200	80.000,00
Camionete S10	80.000,00

Honda Civic	40.000,00
Total	200.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	100
Parceiros comerciais	0
Instituições Financeiras	0
Sócios	0
Outros	0

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	80
Água: consumo (m ³ /dia)	3
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	8

- Precisa de Energia Trifásica? SIM (x) NÃO ()

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	2
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	2
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	5
Total	10

2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	1
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	5
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	10
Total	17

2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	150.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	250.000,00
Total	400.000,00

2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	12	18.000,00		
ISS			2	5.000,00
PIS				
COFINS				
Outros			6	20.000,00
	Total Produtos	R\$ 18.000,00	Total Serviços	R\$20.000,00
Total Geral		R\$ 38.000,00		



PREFEITURA

ITUIUTABA

O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

Local: Ituiutaba MG

Data do preenchimento: 20 de janeiro de 2022

Responsável: Vitor de Paula Gomes Junior

Vitor de Paula Gomes Junior



ESCRITÓRIO CONTÁBIL EL SHADAY
Av. Sirio Libanesa, nº 91, centro, Ituiutaba-MG
Tel: (34)3269-5850

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA**

GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.002.774/0001-30

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados, VITOR DE PAULA GOMES JÚNIOR, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação de Bens, nº do CPF 066.921.976-27, RG: MG-12.892.343 SSP/MG, com domicílio e residência a Av. Vinte e Três c/ 32 e 34 N.º: 835, Centro, ITUIUTABA - MINAS GERAIS, CEP 38.300-114 e VITOR DE PAULA GOMES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação de Bens, CPF 301.678.256-15, RG: M-2.946.001, SSP/MG, com domicílio e residência a RUA Seis-A, N.º: 449, Setor Norte, ITUIUTABA - MINAS GERAIS, CEP 38.300-242, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Seis-A, N.º: 449, Sala: A; Setor Norte, CEP 38.300-242; sob a denominação de GOMES E GOMES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, conforme Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o N.º: 3120881429-4 em 27/05/2010, enquadrada como Microempresa sob o mesmo número e data, e primeira alteração contratual sob o nº 7937875 em 08/10/2012, inscrita no CNPJ: 12.002.774/0001-30; Resolvem alterar, constituir e consolidar o contrato social e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

DAS ALTERAÇÕES

PRIMEIRA

A Sociedade passará a girar sob o nome empresarial de: GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, sendo a razão social anterior: GOMES E GOMES PRESTACÃO DE SERVICOS LTDA.

SEGUNDA

O objeto social passará a ser: manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; fabricação de obras de caldeiraria pesada; carga e descarga (caminhão munk); aluguel de outras máquinas e equipamentos; serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços especializados para construção; transporte rodoviário de carga. sendo o objeto social anterior: Locação de Munk com ou sem operador e serviços Industriais de usinagem (torno, fresa etc.) soldas e semelhantes;

TERCEIRA

O sócio VITOR DE PAULA GOMES JUNIOR, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, transfere nesta data parte de suas cotas de capital na importância de R\$: 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais) correspondente a 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos) quotas, no valor unitário de R\$: 1,00 (Um Real), para o quotistas; VITOR DE PAULA GOMES, Já Qualificado no preâmbulo. Ficando assim distribuído o capital social entre os quotistas:

VITOR DE PAULA GOMES JUNIOR	10.000 QUOTAS DE R\$: 1,00 VALOR DE R\$: 10.000,00
VITOR DE PAULA GOMES	10.000 QUOTAS DE R\$: 1,00 VALOR DE R\$: 10.000,00
EM UM TOTAL DE	20.000 QUOTAS DE R\$: 1,00 VALOR DE R\$: 20.000,00

*em nome de Vitor de Paula Gomes Junior
a Vitor de Paula Gomes*

12

QUARTA

A administração da sociedade passará a ser exercida pelos quotistas: Vitor de Paula Gomes Junior e/ou Vitor de Paula Gomes, aos quais caberão a representação Ativa e Passiva da sociedade, bem como o uso da denominação social, conforme disposto no inciso VI do art. 997 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2002),

QUINTA

A título de remuneração, os administradores Vitor de Paula Gomes Junior e Vitor de Paula Gomes, farão retirada mensal a título de pró – labore, que será fixada de comum acordo entre os quotistas, respeitados os limites legais, que será levado à débito da conta “DESPESAS ADMINISTRATIVAS”;

CONTRATO SOCIAL

1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: “GOMES SERVICOS E LOCACOES LTDA”, e tem sua sede e foro na cidade de Ituiutaba - MG, à Rua Seis - A, nº 449- Sala A, Setor Norte, CEP: 38.300-242;

2ª - Seu Objeto Social: manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; fabricação de obras de caldeiraria pesada; carga e descarga (caminhão munk); aluguel de outras máquinas e equipamentos; serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços especializados para construção; transporte rodoviário de carga.

3ª - O Capital Social é de R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), Dividido em 20.000 (Vinte Mil) Quotas no Valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real). Ficando assim distribuído o capital social entre os quotistas:

VITOR DE PAULA GOMES JUNIOR	10.000 QUOTAS DE R\$: 1,00 VALOR DE R\$: 10.000,00
VITOR DE PAULA GOMES	10.000 QUOTAS DE R\$: 1,00 VALOR DE R\$: 10.000,00
EM UM TOTAL DE	20.000 QUOTAS DE R\$: 1,00 VALOR DE R\$: 20.000,00

4ª - A responsabilidade de cada quotista na forma do artigo 1.052 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2002), é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, estabelecendo-se ainda que a sociedade é regida subsidiariamente pelas normas da Sociedade Anônima;

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para sua aquisição.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade passará a ser exercida pelos quotistas Vitor de Paula Gomes Junior e/ou Vitor de Paula Gomes, aos quais caberão a representação Ativa e Passiva da sociedade, bem como o uso da denominação social, conforme disposto no inciso VI do art. 997 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2002),

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso da denominação social para avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem interesse comercial;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de remuneração, os administradores Vitor de Paula Gomes Junior e Vitor de Paula Gomes, farão retirada mensal a título de pró – labore, que será fixada de comum acordo entre os quotistas, respeitados os limites legais, que será levado à débito da conta “DESPESAS ADMINISTRATIVAS”;

Vitor de Paula Gomes Junior
Vitor de Paula Gomes

12/01

o - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Os quotistas por unanimidade declaram estarem de pleno acordo pela não constituição de assembléias para as deliberações da sociedade;

10ª - Os quotista que compõem a sociedade optam pela não constituição de Conselho Fiscal, artigo 1.066 da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil/2002)

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - As alterações deste contrato inclusive as respeitantes à dissolução da sociedade, serão tomadas mediante deliberação regidas pelas disposições do artigo 1.076 da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil/2002), observando o quorum de deliberações previstas;

13ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

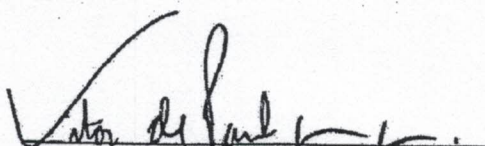
14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

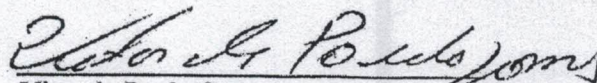
15ª - Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil/2002);

16ª - Fica consolidado neste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação às cláusulas que passarão a reger a presente sociedade.

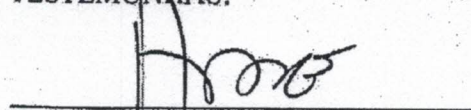
E, por estarem de comum acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de um só lado, de mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam. E, por estarem firmados

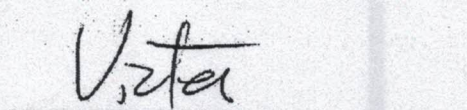
Ituiutaba - MG 14 de Junho de 2013.


Vitor de Paula Gomes Junior


Vitor de Paula Gomes

TESTEMUNHAS:


André Luiz Ferreira
RG: M-4.205.113 SSP/MG


Victor Otavio Severino Faria
RG: MG-13.148.832 SSP/MG



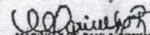
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5108698

EM 10/07/2013

#GOMES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA - ME#

PROTOCOLO: 13/301.913-6


MARGARET DE PAULA GOMES
SECRETARIA GERAL

AE0773401

JUCEMG/MG

18.12

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 12.002.774/0001-30
 Inscrição Estadual: 002182109.00-71
 UF: MG
 Nome Empresarial: GOMES SERVICOS E LOCACOES LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 CNAE-F Secundária: 2513-6/00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
 Data de Início de Atividade: 10/07/2013
 Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
 Data Situação Cadastral: 10/07/2013
 Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
 Observações:

unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 38300242
 UF: MG Município: ITUIUTABA
 Distrito/Povoado:
 Bairro: SETOR NORTE
 Logradouro: RUA SEIS-A
 Número: 449
 Complemento: SALA A
 Telefone: 3432695850



16H

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MERO DE INSCRIÇÃO 002.774/0001-30 ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2010
NOME EMPRESARIAL OMES SERVICOS E LOCACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 5.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 2.12-5-00 - Carga e descarga 7.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 15.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 13.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4.2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEIS-A	NÚMERO 449	COMPLEMENTO SALA: A;	
CEP 38.300-242	BAIRRO/DISTRITO SETOR NORTE	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL34@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3269-5850	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 20/01/2022 às 16:09:18 (data e hora de Brasília).

1702



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GOMES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120881429-4	12.002.774/0001-30	27/05/2010	11/05/2010

Endereço Completo:

RUA SEIS-A 449 SALA: A; - BAIRRO SETOR NORTE CEP 38300-242 - ITUIUTABA/MG

Objeto Social:

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA CARGA E DESCARGA (CAMINHAO MUNK) ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
301.678.256-15	VITOR DE PAULA GOMES	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
066.921.976-27	VITOR DE PAULA GOMES JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/07/2013

Número: 5108698

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

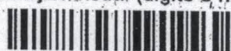
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2018 - TRANSFERENCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000184464 e visualize a certidão)



22/034.341-1

JP

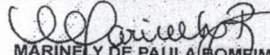


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

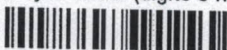
Nome Empresarial:	GOMES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GOMES E GOMES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	xxxxxxx	5108698	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 21 de Janeiro de 2022 14:05


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000184464 e visualize a certidão)



22/034.341-1



Gomes Serviços e Locações LTDA ME

CNAE da empresa:

25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada.

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

52.12-5-00 - Carga e descarga.

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Ituiutaba 21 de janeiro de 2022-01-21

Vitor de Paula Gomes Junior.



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2246634253

NOME
VITOR DE PAULA GOMES JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG12892343 SSP MG

CPF 066.921.976-27 DATA NASCIMENTO 16/08/1983

FILIAÇÃO
VITOR DE PAULA GOMES

ROSANGELA ABADIA ALVES
GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A/E

Nº REGISTRO
02228980328

VALIDADE 20/08/2031 1ª HABILITAÇÃO 22/02/2002



OBSERVAÇÕES
EAR

Vitor de Paula y j
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOTANIA, GO

DATA EMISSÃO
01/09/2021

Mercoes Roberto Silva
Mercoes Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

44447666886
GO151663009

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2246634253

GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VITOR DE PAULA GOMES

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2217543388



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M2946001 SSP MG

CPF
301.678.256-15 DATA NASCIMENTO
18/02/1959

FILIAÇÃO
JOSE MARIA GOMES
IRACEMA GOMES DE JESUS

Nº REGISTRO
00456960695

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
VALIDADE 14/06/2026 1ª HABILITAÇÃO 09/07/1986

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Vitor de Paula Gomes

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
17/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

53418079440
MG595877818

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2217543388

PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ: **26.163.898/0001-02**
Processo Administrativo: **1857-2022**

Ituiutaba - MG, 08 de Fevereiro de 2022

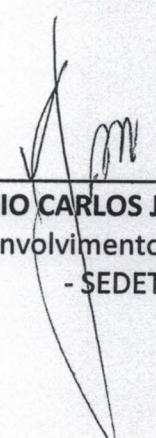
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 27/01/2022, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,

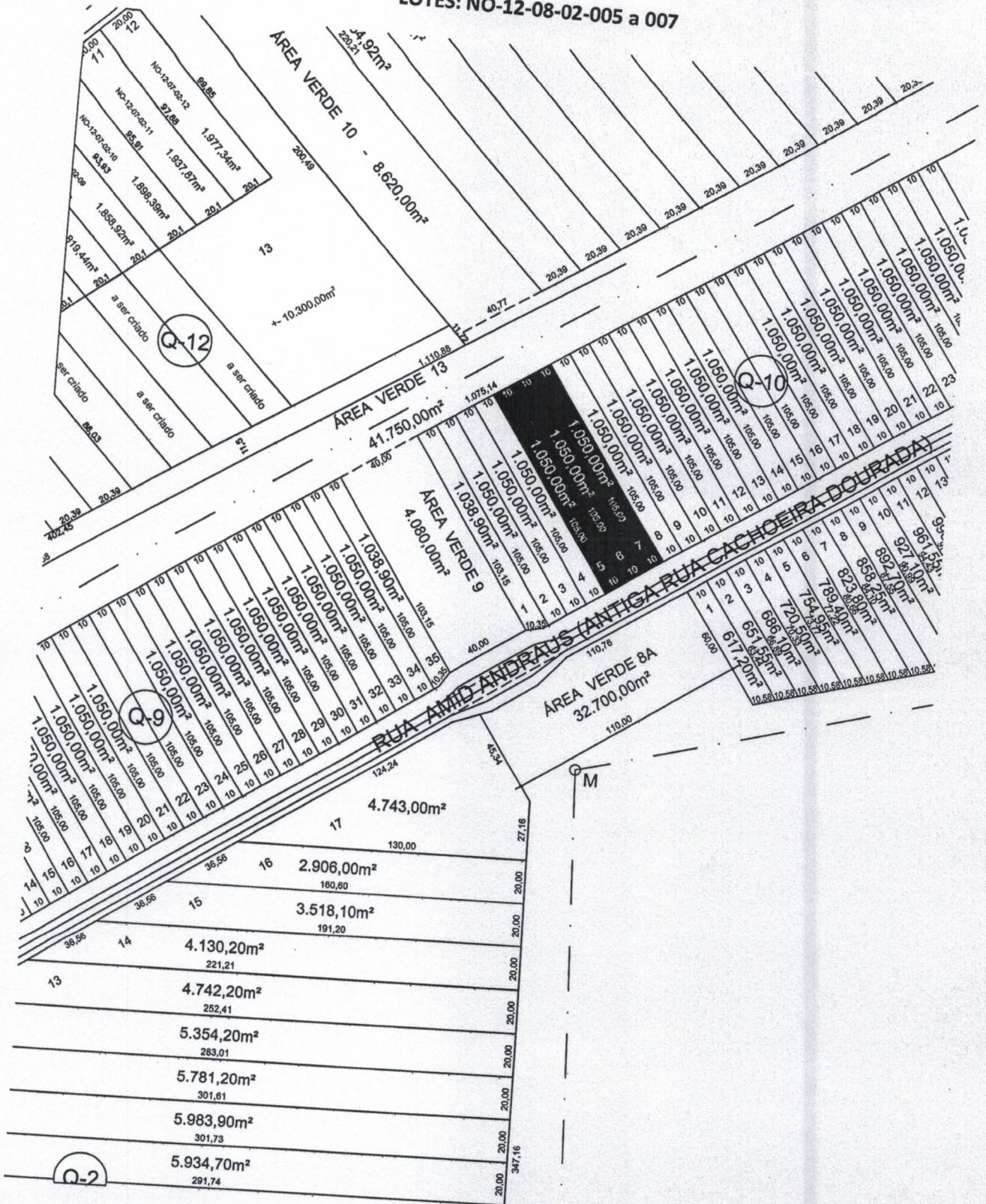


ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA
 GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - P.A 1857-2022

LOTES: NO-12-08-02-005 a 007



DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - P.A 1857-2022

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação
15

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	10
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	17
Quantidade total de empregos a serem gerados	27

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	5
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	7
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	15
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,037
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
---	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	1
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	1

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 772.600,00	2
--	----------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 400.000,00	0
------------------------------	----------------	---

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	N	0
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-08-02-05

QUADRA: 10 **LOTE:** 05

ÁREA:.....1.050,00 m²

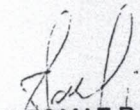
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 05, Quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 06 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 04; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de fevereiro de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-08-02-06

QUADRA: 10 **LOTE:** 06

ÁREA:.....1.050,00 m²

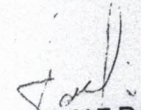
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 06, Quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 07 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 05; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de fevereiro de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0
0
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

7 - Empresa do segmento turístico ?

0

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0
0
0

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

10 - Impacto Social

0

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

0

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

0

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

PASSAR NO COMDE PARA VALIDAÇÃO

200

DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
273	100%	NÃO	NÃO	ZERO	NÃO	NÃO

* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MÁRIO JACOB JÚNIOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-08-02-06

QUADRA: 10 **LOTE:** 07

ÁREA:.....1.050,00 m²

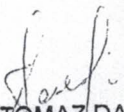
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 07, Quadra nº 10 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellla.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 08 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 06; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de fevereiro de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua Amid Andraus, s/nº, pertencente à Quadra 10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-08-02-05**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

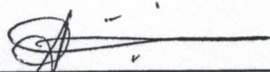
DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **05**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-08-02-05**, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/nº, pertencente à Quadra 10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, sem asfalto, com instalação hidráulica, com instalação elétrica.

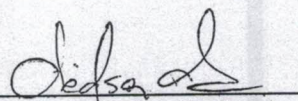
Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Obs.: O lote está cercado e tem uma construção de um barracão e um cômodo comercial que não estão cadastrados. A presente avaliação refere-se apenas ao valor do lote.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 15 de fevereiro de 2.022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua Amid Adraus, s/nº, pertencente à Quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-08-02-06**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

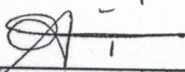
DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **06**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-08-02-06**, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/nº, pertencente à Quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, sem asfalto, com instalação hidráulica, com instalação elétrica.

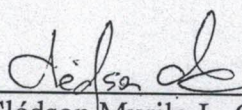
Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Obs.: O lote está cercado e tem uma construção de um barracão e um cômodo comercial que não estão cadastrados. A presente avaliação refere-se apenas ao valor do lote.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba
- MG, em 15 de fevereiro de 2.022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua Amid Andraus, s/nº, pertencente à Quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-08-02-07**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

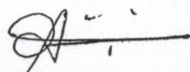
DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **07**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-08-02-07**, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/nº, pertencente à Quadra **10 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, sem asfalto, com instalação hidráulica, com instalação elétrica.

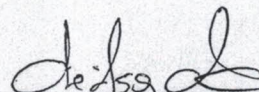
Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Obs.: O lote está cercado e tem uma construção de um barracão e um cômodo comercial que não estão cadastrados. A presente avaliação refere-se apenas ao valor do lote.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 15 de fevereiro de 2.022.



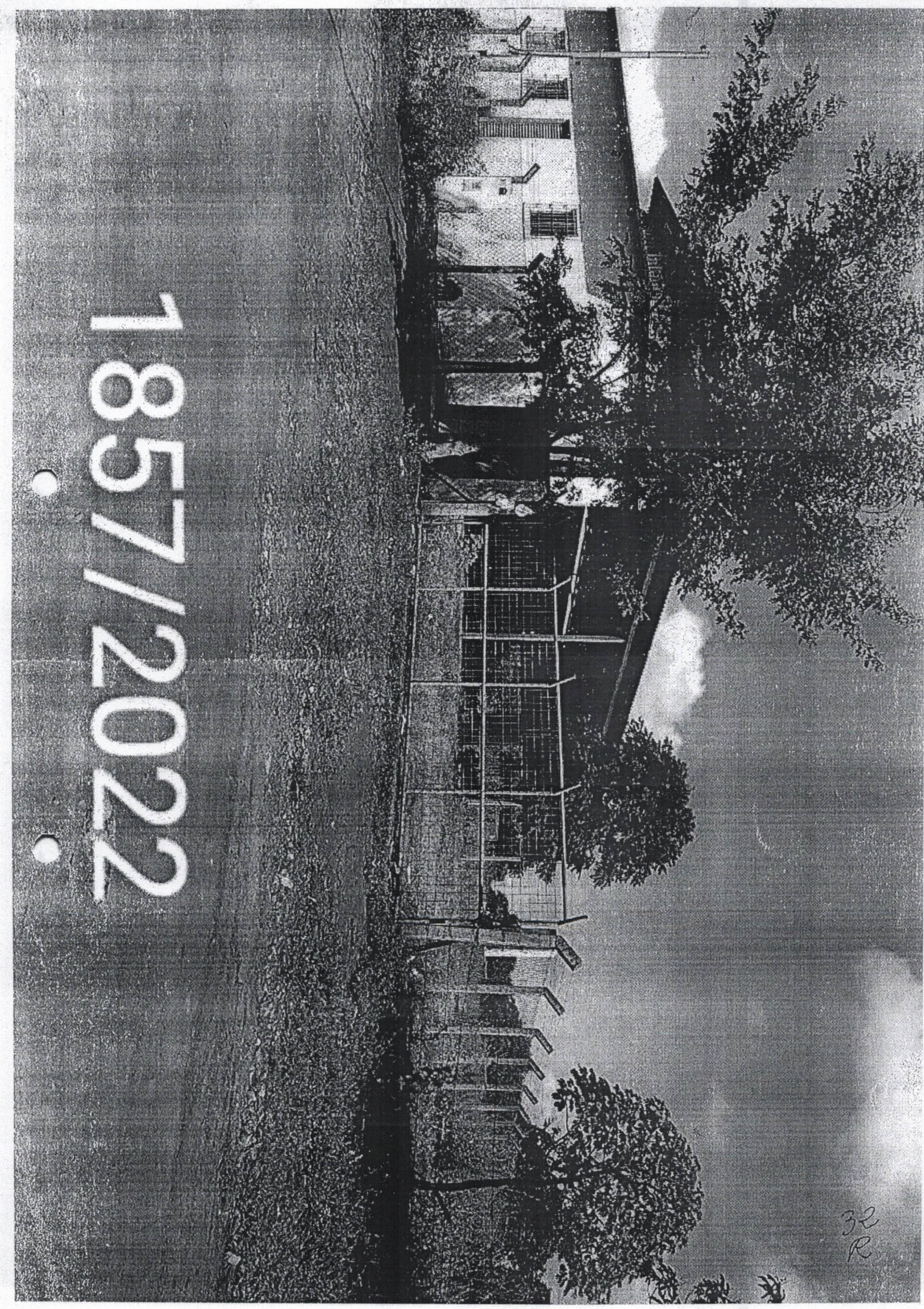
André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

1857/2022

32
R



CRONOGRAMA DE OBRAS

Gomes serviços e Locações LTDA – ME

Atividade	Mês																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24	
Limpeza Terreno / Cerca	X																								
Movimentação de terra	X																								
Fundação	X																								
Construção	X																								
Montagem Equipamentos	X																								
Montagem Utilidades	X																								
Testes Finais	X																								

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 14 de Fevereiro de 2022.

Gomes Servicos e Locacoes LTDA ME

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	500.000,00								500.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$									
Total de Investimentos -R\$	500.000,00								500.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação		2	2	2	2	2			10
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação		4	4	5	8				17
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta		6	6	7	10	2			27

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 14 de Fevereiro de 2022.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: nº **12.002.774/0001-30**, com sede na Rua **SEIS-A**, nº **449**, Bairro SETOR NORTE, CEP nº **38.300-442**, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **GOMES MONTAGEM INDUSTRIAL**, neste ato representado pelo proprietário, **VITOR DE PAULA GOMES JÚNIOR**, CPF: **066.921.976-27**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** que atua no mercado com manutenção e reparação de máquinas para uso industrial, aluguel de máquinas e equipamentos, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **09/03/2022**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, compromete-se a:

Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **3.150m²** (três mil cento e cinquenta metros quadrados) formada pelos lotes **05, 06 e 07 da Quadra:10**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado nas matrículas nº **51.027, 51.028 e 51.056, 51.057, 51.058 do 2º CRI** respectivamente; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 772.600,00** (setecentos e setenta e

dcis mil e seiscentos reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) quando instalado e operando;

- 1.1 Gerar, no mínimo, 10 (dez) novos empregos diretos e 17 (dezesete) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.10 Sendo a área total avaliada em R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 0% (zero por cento) do valor total da área, ou seja, R\$0,00 (zero reais). Esse valor de contrapartida de 0% (zero por cento) se dá por atender na sua totalidade o critério de número 13 (treze) da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;

- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.10 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.11 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...); os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** indica o proprietário **VITOR DE PAULA GOMES JÚNIOR**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 27 de maio de 2022.

LEANDRA GUEDES

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

MÁRIO JACOB JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

Vitor de Paula Gomes



VITOR DE PAULA GOMES JÚNIOR

Proprietário da GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

dois mil e seiscentos reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) quando instalado e operando;

- 1.1 Gerar, no mínimo, 10 (dez) novos empregos diretos e 17 (dezesete) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.10 Sendo a área total avaliada em R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 0% (zero por cento) do valor total da área, ou seja, R\$0,00 (zero reais). Esse valor de contrapartida de 0% (zero por cento) se dá por atender na sua totalidade o critério de número 13 (treze) da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;

- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do **Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.10 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.11 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: nº **12.002.774/0001-30**, com sede na Rua **SEIS-A**, nº **449**, Bairro **SETOR NORTE**, CEP nº **38.300-442**, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **GOMES MONTAGEM INDUSTRIAL**, neste ato representado pelo proprietário, **VITOR DE PAULA GOMES JÚNIOR**, CPF: **066.921.976-27**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** que atua no mercado com manutenção e reparação de máquinas para uso industrial, aluguel de máquinas e equipamentos, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **09/03/2022**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, compromete-se a:

Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **3.150m²** (três mil cento e cinquenta metros quadrados) formada pelos lotes **05, 06 e 07 da Quadra:10**, localizado na Rua **Amid Andraus**, no Distrito Industrial **Manoel Afonso Cancellia - DIMAC**, registrado nas matrículas nº **51.027, 51.028 e 51.056, 51.057, 51.058 do 2º CRI respectivamente**; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 772.600,00** (setecentos e setenta e

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** indica o proprietário **VITOR DE PAULA GOMES JÚNIOR**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 27 de maio de 2022.

LEANDRA GUEDES

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

MÁRIO JACOB JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

Vitor L. B. de M. S.



VITOR DE PAULA GOMES JÚNIOR

Proprietário da GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

3	ESTACIONAMENTO INTERNO	222,00 m ²
4	ARRUAMENTO/CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	690,71 m ²
5	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA	
TOTAL		912,70 m ²

ITEM	ÁREAS A SER EDIFICADA COBERTA SEGUNDA ETAPA	metros quadrado
6	GALPÃO	305,00 m ²

ARQUITETURA

CROQUI
PREVISÃO DE PROJETO PARA OCUPAÇÃO DO TERRENO

LOCAL DO IMÓVEL:
ITUJUBA MINAS GERAIS

REQUERENTE: **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ.12.002.774-0001-30
ITUJUBA MINAS GERAIS.

ASSINATURA REQUERENTE:

GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME

CROQUI.

LUIZ ANTONIO DE ASSIS-TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
CREA .154.685 TD- MG

ÁREAS:
PRETENDIDA.

DO TERRENO 3.150,00

A SER EDIFICADA PRIMEIRA ETAPA 450,71

A SER EDIFICADA SEGUNDA ETAPA 305,00

TOTAL 755,71

ÁREA VERDE PÁTIO DE MANOBRA E ESTACIONAMENTO 808,80

LUIZ ASSIS
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
CREA M.G 154.685 TD

DESENHOS:
ESTRUTURAL -ELETRICO
HIDRO-SANITÁRIO - INCÊNDIO
TEL (34)-3083.45.46 (34)9962.0218
luizassis.tec.edific@gmclt.com
UBERLÂNDIA M.G
LOUVADO SEJA DEUS.

ARQUIVO:
ANTE PROJETO
GOMES SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA-ME

CONTEÚDO:

CROQUI IMPLANTAÇÃO, CROQUI PLANTA BAIXA
LEGENDA

DATA:
JANEIRO 2022

ESCALA:
CITADAS

DESENHADO POR:
LUIZ ASSIS
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
CREA .154.685 TD

FOLHA

③	ESTACIONAMENTO INTERNO	222,00 m ²
④	ARRUAMENTO/CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	690,71 m ²
⑤	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA	
TOTAL		912,70 m ²

ITEM	ÁREAS A SER EDIFICADA COBERTA SEGUNDA ETAPA	metros quadrado
⑥	GALPÃO	305,00 m ²

ARQUITETURA

CROQUI
PREVISÃO DE PROJETO PARA OCUPAÇÃO DO TERRENO

LOCAL DO IMÓVEL:
ITUIUTABA MINAS GERAIS

REQUERENTE: **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ.12.002.774-0001-30
ITUIUTABA MINAS GERAIS.

LUIZ ASSIS
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
CREA M.G. 154.685 TD

DESENHOS:
ESTRUTURAL - ELETRICO
HIDRO - SANITÁRIO - INCENDIO
TEL (34) - 3083.45.46 (34)9962.0218
luizassis.tec.edific@gmail.com
UBERLÂNDIA M.G
LOUVADO SEJA DEUS.

ASSINATURA REQUERENTE:

GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME

CROQUI.

LUIZ ANTONIO DE ASSIS - TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
CREA .154.685 TD- MG

ÁREAS:
PRETENDIDA.

DO TERRENO	3.150,00 m ²
A SER EDIFICADA PRIMEIRA ETAPA	450,70 m ²
A SER EDIFICADA SEGUNDA ETAPA	305,00 m ²
TOTAL	755,70 m ²
ÁREA VERDE PÁTIO DE MANOBRA E ESTACIONAMENTO	808,81 m ²

ARQUIVO:
ANTE PROJETO
GOMES SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA-ME

CONTEÚDO:
CROQUI IMPLANTAÇÃO, CROQUI PLANTA BAIXA
LEGENDA

DATA:
JANEIRO 2022

DESENHO:
LUIZ ASSIS
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
CREA .154.685/TD

ESCALA:
CITADAS

FOLHA N°:
01/0

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/ CPF: 12.002.774/0001-30
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1857/2022

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 1857/2022, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 100% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/ CPF: 12.002.774/0001-30
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1857/2022

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município não haverá isenção do IPTU.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, não haverá isenção do ISSQN.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, não haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 10 empregos diretos e 17 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 400.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos



48
0

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/ CPF: 12.002.774/0001-30
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1857/2022

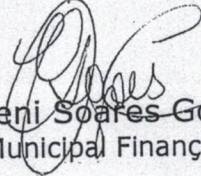
empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parte, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

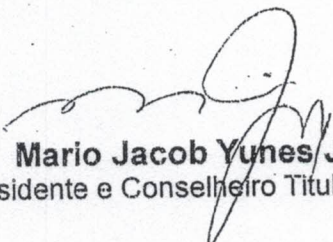
Ituiutaba – MG, 05 de abril de 2022.

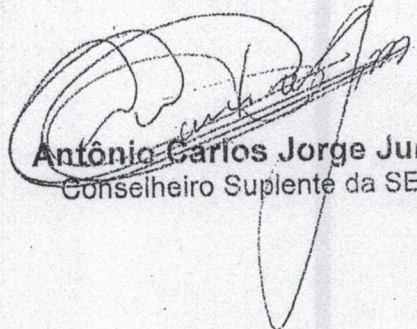

Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita

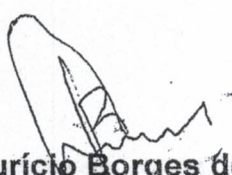

Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

49 R

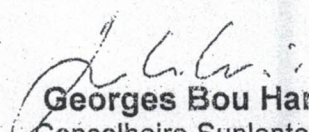
Ata da 2ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos nove dias do mês de março, na sala de reunião da ACII – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba. A reunião teve início às 14h e 10 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Mario Jacob Yunes Júnior (Presidente do COMDE e Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Antônio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Maristela Cândida Silveira (Conselheira Suplente do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), Anderson Melo de Almeida, conselheiro do CDL e Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI). O Presidente do COMDE Mario Jacob Yunes Júnior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **PÃO DE QUEIJO VÓDELAIDE - P.A. 882-2022**. Explicou-se que a empresa atua como na fabricação de produtos de panificação congelados. Solicita doação da área de **3.150m²**, formada pelos lotes **11, 12 e 13, da Quadra 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a implantação do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Passou-se então, à análise do pedido de **SERVIPAR - RAFAEL PARREIRA GOIS EIRELI - P.A. 7427-2021**. Explicou-se que é uma empresa de processamento de grãos. Solicita doação da área de **6.300,00m²**, formada pelos lotes **26, 27, 28, 29, 30 e 31, da Quadra 9**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A empresa em questão já havia sido pauta de outra reunião do COMDE e também foi aprovada, porém houve uma solicitação de alteração da área, pois a área anteriormente aprovada é desprovida de infraestrutura elétrica trifásica e esta é uma necessidade básica para o funcionamento da empresa. Assim, após a explicação, a solicitação foi aprovada por unanimidade. Passou-se então a análise do pedido de **GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - P.A 1857-2022**. Explicou-se que é uma empresa que atua na fabricação de obra de caldeira pesada. Serviço de usinagem, tornearia e solda. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais. Solicita doação da área de **3.150,00 m²**, formada pelos lotes **05, 06 e 07 da Quadra 10**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalmente, o Conselheiro Presidente abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo agradeceu a presença de todos e às 15:20 min, encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Carlos Rodrigo Muniz Franco, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quarta feira, 09 de março de 2022.


Mario Jacob Yunes Júnior
Presidente e Conselheiro Titular da SEDET

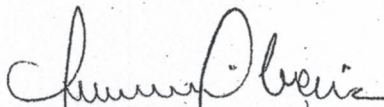

Antônio Carlos Jorge Junior
Conselheiro Suplente da SEDET



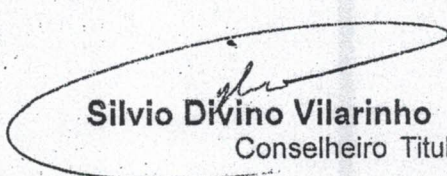
Maurício Borges de Oliveira
Conselheiro Suplente da SMFO



Georges Bou Hanna
Conselheiro Suplente da SAE



Maristela Candida Silveira
Conselheiro Suplente do SMMA
SINDUSCONTI



Silvio Divino Vilarinho
Conselheiro Titular



Anderson Melo de Almeida
Conselheiro Titular do CDL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.056

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 05, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 40,35 metros da Área Verde nº 09, na quadra número 10, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07, 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.08.02.05**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 04; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

R-1-51.056 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

AV-2-51.056 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M.
51.056
Ficha nº 01

520

matrícula
51.056

ficha
01
verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Renise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 04 de maio de 2022.

Selo: FQK26748 Código de Segurança:

8742.1714.6859.4682 - Consulte a validade

deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

Código de validação: MG20220503351830921



A presente certidão foi assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009 e sua autenticidade é confirmada pelo site <https://www.crimg.com.br>, em consulta ao código de validação.

Emolumentos...	R\$. 23,59
Rec. Recom....	R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud....	R\$. 8,83
ISSQN.....	R\$. 0,94
TOTAL.....	R\$. 34,78

V

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 51.057 ficha 01 Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 06, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 50,35 metros da Área Verde nº 09, na quadra número 10, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07, 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.08.02.06**, contendo a área de **1.050,00m2**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 07; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 05; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.057 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.057 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M - 51.057

Ficha nº 01

matrícula 51.057
ficha 01
verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.

A OFICIAL, *Renise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 04 de maio de 2022.

**Selo: FQK26752 Código de Segurança: 7878.4711.4090.7355 - Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>
Código de validação: MG20220503674890851**



A presente certidão foi assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009 e sua autenticidade é confirmada pelo site <https://www.crimg.com.br>, em consulta ao código de validação.
Emolumentos...R\$.23,59
Rec. Recom...R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...R\$. 8,83
ISSQN...R\$. 0,94
TOTAL...R\$.34,78

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.058

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 07, situado NESTA CIDADE, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 60,35 metros da Área Verde nº 09, na quadra número 10, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07, 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.08.02.07**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 08; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 06; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

R-1-51.058 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

AV-2-51.058 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M - 51.058
Ficha nº 01

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.002.774/0001-30**Razão Social:** GOMES SERVICOS E LOCACOES LTDA ME**Endereço:** . RUA SEIS A N 449 SALA A . / SETOR NORTE / ITUIUTABA / MG / 38300-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2022 a 09/07/2022**Certificação Número:** 2022061000585065315589

Informação obtida em 10/06/2022 14:33:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 330354/2022

Data Geração: 25/05/2022

Data Validade: 25/08/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 73754

Contribuinte GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ ou CPF 12.002.774/0001-30

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-242 - Rua 6A, 449 SALA A

Bairro SETOR NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 25/05/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 330354/2022

Inscrição: 73754

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

56 R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOMES SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 12.002.774/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:33 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **F7FB.B40C.FC99.F381**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/06/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/09/2022	
NOME/NOME EMPRESARIAL: GOMES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002182109.00-71	CNPJ/CPF: 12.002.774/0001-30	
SITUAÇÃO: Ativo		
LOGRADOURO: RUA SEIS-A		
NÚMERO: 449		
COMPLEMENTO: SALA A,	BAIRRO: SETOR NORTE	
CEP: 38300242		
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	
UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000551524789		



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GOMES SERVICOS E LOCACOES LTDA ME
CNPJ: 12.002.774/0001-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Junho de 2022 às 16:37

ITUIUTABA, 10 de Junho de 2022 às 16:37

Código de Autenticação: 2206-1016-3716-0832-6764

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.